



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.586, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

**-Institui a política municipal de prevenção à saúde da mulher servidora do município de Tatuí.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Luiz Gonzaga Vieira de Camargo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política de Prevenção à Saúde da Mulher Servidora Pública do Município de Tatuí, através de ações preventivas que atendam ao objetivo de zelar pela saúde ginecológica da mulher.

**Art. 2º** As servidoras públicas do Município, semestralmente, terão direito à realização de consultas ginecológicas e realização de exames específicos para diagnósticos nesta especialidade.

**Art. 3º** Eventuais faltas, de dia e horas, ao trabalho deverão ser justificadas através do atestado fornecido pelo profissional médico responsável pelas consultas e exames que trata esta lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes para a aplicação da presente Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Tatuí, 03 de Outubro de 2011.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/10/2011.  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Ronaldo José da Mota**  
(Ofício nº 430/11, da Câmara Municipal de Tatuí).